DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolos 583145/2017, 560853/2017 e 560823/2017
INTERESSADO	Antônio José de Medeiros Soares
ASSUNTO	**Processo Ético**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 0089-02/2019

Homologa a decisão da deliberação nº 015/2019 – CED-CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 27 de setembro de 2019, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que o CAU não tem competência legal para julgar prática de crime de calúnia e difamação, devendo o(s) ofendido(s) procurarem o judiciário para apurar a responsabilidade civil e criminal do autor do fato.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Giovanni Soares de Alencar que verificou a documentação apresentada no processo, valendo ponderar que no tocante ao item 5.1.1- "O arquiteto e urbanista deve considerar os colegas como seus pares, detentores dos mesmos direitos e dignidade profissionais e, portanto, deve tratá-los com respeito, enquanto pessoas e enquanto produtores de relevante atividade profissional.", em razão de tratar-se de princípio, deve ser analisado como elemento formador da convicção deste Relator. Já em relação ao item 5.2.6- "O arquiteto e urbanista deve abster-se de emitir referências depreciativas, maliciosas, desrespeitosas, ou de tentar subtrair o crédito do serviço profissional de colegas.", entendo não estar configurada a prática de conduta desabonadora a conduta de colegas de profissão, mas tão somente manifestação de livre convencimento, devendo ser respeitado o direito de manifestação previsto art. 5º, XVI, CF.

Considerando a deliberação nº 015/2019 – CED CAU/PB;

DELIBEROU:

01 – Pela extinção e arquivamento do processo;

02 – Encaminhar esta deliberação ao CAU/PE; e

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Ernani Henrique dos Santos Júnior, Giovanni Soares de Alencar, Geraldo Rogerio do A. Nobrega, Mayrla Janine Souto Maior Catão, Modesto Cavalcanti de A. Neto, Walter Muniz de Brito Filho e Washigton Dionísio Sobrinho.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal
Presidente do CAU/PB